



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 301/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 785168**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de material de expediente e escolar para atender a demanda das unidades administradas pela Secretaria de Educação**. Aos 25 dias de junho de 2020, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Aline Mirany Venturi e a Sra. Priscila Schwabe da Silveira, membro da equipe de apoio, ambas designadas pela Portaria nº 083/2020, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública, ocorrida no dia 10 de junho de 2020, para apresentarem as propostas de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 18 de junho de 2020, a Pregoeira procede ao julgamento: ITEM 04 - COMERCIAL PRINT LUX EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 0,68. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 17 de junho de 2020, documento SEI nº 6504301, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Inicialmente, cumpre registrar que, a empresa arrematante deixou de apresentar a Certidão Simplificada. Considerando que, o item em questão é "*exclusivo*", destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3, alínea "a" do Edital: "*Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44;*". Considerando que, o edital rege no subitem 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada no prazo máximo de 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como **forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**. Considerando que, a empresa já participou do certame para outros itens, comprovando anteriormente sua condição de participação (documentos SEI nº's 4790864 e 5781561). Entretanto, a certidão apresentada na diligência anterior, com data de emissão em 21 de fevereiro de 2020, encontra-se fora do prazo estabelecido no edital para a presente convocação, realizada em 10 de junho de 2020. Deste modo, nos termos do subitem 10.14 do edital, a Pregoeira procedeu a consulta do documento em seu respectivo sítio eletrônico, constatando que o mesmo é expedido mediante pagamento de taxa <http://www.juntacomercial.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=433>, impossibilitando a verificação de sua regularidade. Diante do exposto, com o objetivo de obter esclarecimentos para o julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação apresentados na licitação em epígrafe, em atendimento ao subitem 24.2 do edital e com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93: "*É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta*", a Pregoeira promoveu diligência solicitando **manifestação da empresa quanto à sua permanência na condição de Microempresa**, a fim validar a condição de participação desta nos termos do subitem 1.1.3 alíneas "a" e "c" do edital, documento SEI nº 6526642. Em resposta, a empresa confirmou sua permanência na condição de Microempresa, documento SEI nº 6531002. Quanto a proposta de preços, documento SEI nº 6504328, por atender as exigências do item 6 do edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 6504335, a empresa deixou de apresentar todos os documentos exigidos nos subitens 9.2 9.2.3 do edital. Procedeu-se então, a consulta aos documentos de habilitação apresentados na convocação anterior, documento SEI nº 4790864 e consulta realizada, documento SEI nº 5770501, onde verificou-se que os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas "d, e e g" do edital **encontram-se fora do prazo de validade para esta convocação**. Já os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas "a, b, c, f, h, i e j" e subitem 9.2.3, alíneas "a e b" apresentados

naquela convocação atendem ao estabelecido no edital. Considerando o subitem 10.14 do edital: "O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos". A Pregoeira procedeu a consulta dos referidos documentos em seus respectivos endereços eletrônicos, constatando a regularidade dos documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas "d e e", documento SEI nº 6526601. Contudo, a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, exigência do subitem 9.2, alínea "g" do edital, não foi possível realizar a consulta da mesma no seu respectivo endereço eletrônico, documento SEI nº 6526604. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo, a empresa foi **inabilitada** por não atender a condição de habilitação estabelecida no subitem 9.2 alínea "g" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **DGW BRASIL EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 0,81, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 05 - COMERCIAL PRINT LUX EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 0,68. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 17 de junho de 2020, documento SEI nº 6504301, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Inicialmente, cumpre registrar que, a empresa arrematante deixou de apresentar a Certidão Simplificada. Considerando que, o item em questão é "exclusivo", destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3, alínea "a" do Edital: "Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: **itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32,33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44;**". Considerando que, o edital rege no subitem 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada no prazo máximo de 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando que, a empresa já participou do certame para outros itens, comprovando anteriormente sua condição de participação (documentos SEI nº's 4790864 e 5781561). Entretanto, a certidão apresentada na diligência anterior, com data de emissão em 21 de fevereiro de 2020, encontra-se fora do prazo estabelecido no edital para a presente convocação, realizada em 10 de junho de 2020. Deste modo, nos termos do subitem 10.14 do edital, a Pregoeira procedeu a consulta do documento em seu respectivo sítio eletrônico, constatando que o mesmo é expedido mediante pagamento de taxa <http://www.juntacomercial.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=433>, impossibilitando a verificação de sua regularidade. Diante do exposto, com o objetivo de obter esclarecimentos para o julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação apresentados na licitação em epígrafe, em atendimento ao subitem 24.2 do edital e com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93: "É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta", a Pregoeira promoveu diligência solicitando **manifestação da empresa quanto à sua permanência na condição de Microempresa**, a fim validar a condição de participação desta nos termos do subitem 1.1.3 alíneas "a" e "c" do edital, documento SEI nº 6526642. Em resposta, a empresa confirmou sua permanência na condição de Microempresa, documento SEI nº 6531002. Quanto a proposta de preços, documento SEI nº 6504328, por atender as exigências do item 6 do edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 6504335, a empresa deixou de apresentar todos os documentos exigidos nos subitens 9.2 9.2.3 do edital. Procedeu-se então, a consulta aos documentos de habilitação apresentados na convocação anterior, documento SEI nº 4790864 e consulta realizada, documento SEI nº 5770501, onde verificou-se que os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas "d, e e g" do edital encontram-se fora do prazo de validade para esta convocação. Já os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas "a, b, c, f, h, i e j" e subitem 9.2.3, alíneas "a e b" apresentados naquela convocação atendem ao estabelecido no edital. Considerando o subitem 10.14 do edital: "O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos". A Pregoeira procedeu a consulta dos referidos

documentos em seus respectivos endereços eletrônicos, constatando a regularidade dos documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas "d e e", documento SEI nº 6526601. Contudo, a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, exigência do subitem 9.2, alínea "g" do edital, não foi possível realizar a consulta da mesma no seu respectivo endereço eletrônico, documento SEI nº 6526604. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo, a empresa foi **inabilitada** por não atender a condição de habilitação estabelecida no subitem 9.2 alínea "g" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **FERNANDO DE AVIZ**, no valor unitário do item de R\$ 0,82, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 32 - ARAUSUPRI INFORMÁTICA LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 11,05. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4, do edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 11,13, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 47 - COMERCIAL PRINT LUX EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 5,60. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4, do edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 5,79, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 54 - COMERCIAL PRINT LUX EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 32,90. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4, do edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **BAZAR E PAPELARIA MN LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 37,50, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 70 - MAXIM QUALITTÁ COMÉRCIO LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 33,33. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4, do edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **COMERCIAL PRINT LUX EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 33,50, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. A sessão pública eletrônica para o julgamento das propostas e documentos de habilitação referente aos itens 04, 05, 32, 47, 54 e 70, será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi, Servidor(a) Público(a)**, em 25/06/2020, às 08:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Schwabe da Silveira**,
Servidor(a) Público(a), em 25/06/2020, às 08:18, conforme a Medida Provisória nº
2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto
Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/>
informando o código verificador **6531098** e o código CRC **5209F32E**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

19.0.122552-3

6531098v5
6531098v5